

LEI N° 4236, DE 23 DE ABRIL DE 2009

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das seguintes obras e serviços:

I – recuperação da Estrada Vicinal Registro/Caieiras;

II – recuperação da Estrada Vicinal Divisa Pindamonhangaba/Entroncamento Vicinal Sete Voltas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 23 de abril de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa